



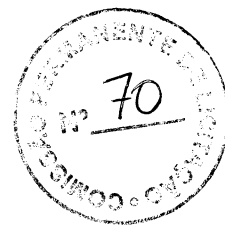
## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 141415/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Catingueira  
**DATA DE ENTRADA:** 27/12/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00034/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE FORRO EM PLACA DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.  
**INTERESSADOS:** Suelio Felix de Alencar  
Wanderley Oliveira Lopes



☎ 83 - 9.8744-9997 / 9.8121-2402



**CNPJ: 37.140.798/0001-87**  
**W E V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA**  
 RUA ANTÔNIO CIRILO, Nº 07, CENTRO.  
 MÃE D'ÁGUA - PB  
 CEP: 58.740-000

### PROPOSTA DE PREÇOS

**A**

#### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - ESTADO DA PARAÍBA**

Dispensa de Licitação nº: 034/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE FORRO EM PLACA DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

#### **PROPONENTE:**

Empresa: W E V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA - EPP

CNPJ(MF) nº 37.140.798/0001-87

Endereço: Rua Antônio Cirilo, Nº 07, Centro - Mãe D'água-PB.

Telefax: (83) 98121-2402

CEP: 58.740-000 - Cidade: Mãe D'água - Estado: Paraíba

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** Vilmar Ferreira Campos

CPF: 805.511.144-87

RG: 256515785 SSP/PB

Endereço: Rua Antônio Cirilo, Nº 07, Centro - Mãe D'água-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORRO EM PLACAS DE GESSO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSO	METRO	82M <sup>2</sup>	R\$ 62,70	R\$ 5.141,40
2	SANCA DE GESSO	METRO	68M <sup>2</sup>	R\$ 70,00	R\$ 4.760,00
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM	METRO	18M <sup>3</sup>	R\$ 79,00	R\$ 1.422,00
4	DETALHE DE GESSO RIPADO	METRO	32M <sup>2</sup>	R\$ 82,60	R\$ 2.643,20

**Valor Total: R\$ 13.966,60 (Treze Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos);**



☎ 63 - 9.6744-9997 / 9.8121-2402



**CNPJ: 37.140.798/0001-87**

**W E V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA**

RUA ANTÔNIO CIRILO, Nº 07, CENTRO.

MÃE D'ÁGUA - PB

CEP: 58.740-000

A empresa **W E V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA - EPP**, declara que:

a) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

b) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Mãe D'água - PB, em 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

VILMAR FERREIRA CAMPOS

Data: 19/12/2024 16:51:29 -0200

Verifique em <https://valida.ati.gov.br>

Vilmar Ferreira Campos

CPF: 805.511.144-87

RG. 256515785 SSP/PB

Sócio Administrador

ASSESSORIA JURÍDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER JURÍDICO

EMENTA: BENS COMUNS. MOBILIA. CONJUNTO INFANTIL. ENSINO INFANTIL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. INTERERSSSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

**I - DA CONSULTA**

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00034/2024**, para o objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE FORRO EM PLACA DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:

- a) Demanda da secretaria de Infra Estrutura;
- b) Termo de referencia;
- c) Pesquisas de preços;
- d) Autorização do gestor municipal;
- e) Atos que nomea a equipe de licitação;
- f) Disponibilidade orçamentaria;
- g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
- h) Minuta de contrato.

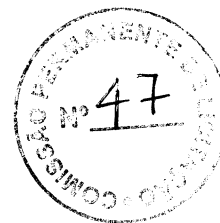
3. É o relatório, passo a opinar.

**II-DA FUNDAMENTAÇÃO**

**DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta





**ASSESSORIA JURIDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.

5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

**III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

*Art. 1º*

*Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.*

*Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.*

**ANEXO**

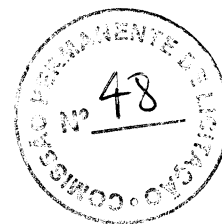
**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)

Parecer jurídico - Página nº 2

**André Alexandre do Nascimento**  
**Advogado**

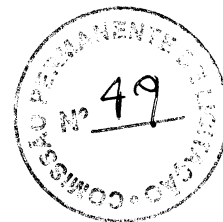
**OAB/PP - 25301**



**ASSESSORIA JURIDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<u>Art. 37, § 2º</u>	RS 359.436,98 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	RS 359.436,98 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	RS 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	RS 59.906,92 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II, alínea "e"</u>	RS 359.436,98 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	RS 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	RS 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresenta o menor valor para execução do objeto. 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **RS 14.394,93**
10. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ASSESSORIA JURIDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.

13. Não obstante a contratação, no entanto, devo alertar a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreado, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

**IV- DO CONTRATO**

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

**V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

**ASSESSORIA JURIDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Catingueira -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

**VI – CONCLUSÃO**

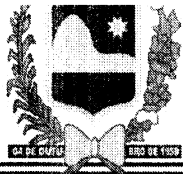
23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Catingueira - PB, 13 de dezembro de 2024.

*André Alexandre do Nascimento*  
Advogado  
OAB/PB - 26301

*Santos & Nascimento Advogados Associados*  
Assessoria jurídica

**REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXPEDIENTE: AUTORIZAÇÃO****DEMANDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATINGUEIRA-PB****ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO****ANEXO: SOLICITAÇÃO CORRESPONDENTE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA DEMANDA REQUERIDA.****DESPACHO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATINGUEIRA-PB apresentou solicitação requerendo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE FORRO EM PLACA DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e declaração de disponibilidade orçamentária Secretário de Finanças.

Pois a análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

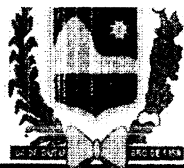
Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao órgão requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

**AUTORIZAÇÃO**

**APROVO** a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. **AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê conhecimento imediato para cumprimento do presente despacho.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



10

Catingueira- PB, 11 de dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

**Prefeito Municipal**



## CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: W E V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.

CNPJ: 37.140.798/0001-87

Telefone: (83) 9.8144-9997

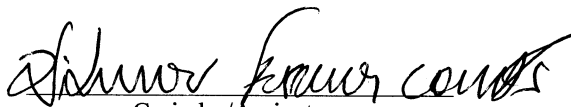
Endereço: RUA ANTONIO CIRILO - 07 - CENTRO - MÃE D'ÁGUA - PB

## ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	RS Unit.	RS TOTAL
1.	FORRO EM PLACAS DE GESSO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSO RODA TETO (MOLDURA).	Metro	82 M <sup>2</sup>	62,70	5.141,40
2.	SANCA DE GESSO	Metro	68 M <sup>2</sup>	70,00	4.760,00
3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM	Metro	18 M <sup>2</sup>	79,00	1.422,00
4.	DETALHE DE GESSO RIPADO	Metro	32 M <sup>2</sup>	82,60	2.643,20
VALOR TOTAL:				TREZE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS R\$ 13.966,00	

Validade: 60 DIAS

Data 02/12/2024

  
Carimbo/Assinatura



### CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: ALLER CONSTRUCOES LIDA

CNPJ: 42.803.942/0001-58

Telefone: (83) 98822-3885

Endereço: RUA PROFESSOR JOSE ARAUJO, 643 - MATERNIDADE - PATOS/PB

### ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	RS Unit.	RS TOTAL
1.	FORRO EM PLACAS DE GESSO PARA AMBIENTES RESIDÊNCIAIS, INCLUSO RODA TETO (MOLDURA).	Metro	82 M <sup>2</sup>	66,00	5.412,00
2.	SANCA DE GESSO	Metro	68 M <sup>2</sup>	75,00	5.100,00
3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM	Metro	18 M <sup>2</sup>	84,50	1.521,00
4.	DETALHE DE GESSO RIPADO	Metro	32 M <sup>2</sup>	87,20	2.790,40
VALOR TOTAL: QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS					

Validade: 60 DIAS

Data 05/12/2024

Mathias Fernandes Alves Caricati  
Carimbo/Assinatura





### CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: Damião Francisco Pereira Silva

CNPJ: (09.084) bica-be 35.126.167/0001-88

Telefone: (83) 9.9802-0668

Endereço: R. Professora Cristina Lima

### ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

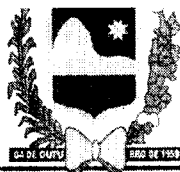
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	RS Unit.	RS TOTAL
1.	FORRO EM PLACAS DE GESSO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSO RODA TETO (MOLDURA).	Metro	82 M <sup>2</sup>	64,20	5.264,40
2.	SANCA DE GESSO	Metro	68 M <sup>2</sup>	72,30	4.916,40
3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM	Metro	18 M <sup>2</sup>	83,00	1.494,00
4.	DETALHE DE GESSO RIPADO	Metro	32 M <sup>2</sup>	85,00	2.720,00
VALOR TOTAL:					QUATORZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS R\$ 14.394,40

Validade: 60 DIAS

Data 09 / 12 / 2024



Carimbo/Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 10/12/2024

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR (A) PREFEITO DE CATINGUEIRA-PB, SUELIO FELIX DE ALENCAR,

Solicitamos, por meio deste, autorização para a realização de procedimento de contratação direta, na modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O objetivo da contratação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE FORRO EM PLACA DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.**

A aquisição do material é essencial para a execução de obras que visam atender à demanda de adequação dos ambientes, garantindo a qualidade e segurança das instalações. A realização deste procedimento é de extrema importância para a melhoria das condições de ensino e infraestrutura.

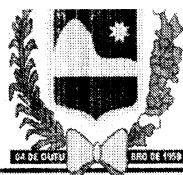
Informamos que há previsão de dotação orçamentária no orçamento vigente para a execução do objeto a ser contratado, conforme a disponibilidade orçamentária anexa.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

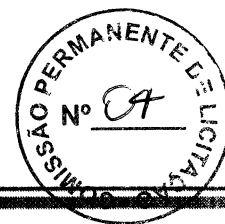
Atenciosamente,

*Amanda Cristina Lustosa Simões Brunet*  
AMANDA CRISTINA LUSTOSA SIMÕES BRUNET  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente contratação é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE FORRO EM PLACA DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1.	FORRO EM PLACAS DE GESSO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSO RODA TETO (MOLDURA).	Metro	82 M <sup>2</sup>	64,30	5.272,60
2.	SANCA DE GESSO	Metro	68 M <sup>2</sup>	72,43	4.925,47
3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM	Metro	18 M <sup>2</sup>	82,17	1.479,00
4.	DETALHE DE GESSO RIPADO	Metro	32 M <sup>2</sup>	84,93	2.717,87
<b>VALOR TOTAL: R\$ 14.394,93</b>					

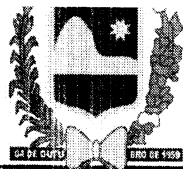
## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de material para execução de forro em placa de gesso para ambientes residenciais se faz necessária para atender às demandas de melhoria na infraestrutura das unidades educacionais do município de Catingueira-PB. O objetivo principal é a **adequação e modernização dos ambientes escolares**, proporcionando espaços mais seguros, confortáveis e adequados ao desenvolvimento educacional dos alunos.

3.2. A instalação do forro de gesso nas escolas é essencial para promover a **melhoria das condições de ventilação e acústica**, o que contribui diretamente para o ambiente de aprendizagem, reduzindo os níveis de ruído e garantindo maior conforto térmico. Além disso, o uso de placas de gesso oferece **durabilidade e resistência** ao longo do tempo, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e proporcionando um ambiente mais seguro.

3.3. Este material é adequado para os ambientes residenciais e, portanto, perfeito para o contexto educacional das unidades de ensino infantil e fundamental, onde a qualidade da infraestrutura impacta diretamente no **desempenho escolar** e no **bem-estar dos alunos** e servidores.

3.4. A **Secretaria de Educação** visa garantir que as escolas ofereçam ambientes de aprendizado mais acolhedores e funcionais, adequando-se às necessidades pedagógicas e promovendo uma melhor interação entre estudantes, professores e demais profissionais da educação. Dessa forma, a aquisição deste material é uma **ação estratégica** para



**melhorar a qualidade da educação** no município, proporcionando condições ideais para o desenvolvimento educacional e social das crianças e jovens atendidos.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser realizadas no **Prazo de 02 (dois) dias uteis**, a contar da solicitação pela secretaria competente.

4.2. A entrega será realizada no endereço da **Unidade de Ensino fundamental da Rede Municipal de Catingueira/PB**, e o recebimento do produto estará sujeito à verificação da seguinte condição:

- Verificação da **quantidade e qualidade** das placas de gesso;

4.3. O fornecedor deverá prestar os serviços de entrega com **qualidade** e conforme as especificações técnicas da ABNT, sendo passível de rejeição caso não estejam em conformidade.

4.3. A despesa de frete ficará a cargo da contratada.

4.4. A contratada deverá entregar as placas de gesso no local.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Demandar o fornecimento do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;

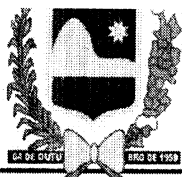
5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



5.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;

5.4. Especificar locais para a entrega do produto;

5.5. Disponibilizar profissional competente para acompanhar a execução dos serviços, rejeitando ou homologando a sua conclusão.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

6.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

6.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual, por omissão ou ação, no ato da entrega e montagem dos equipamentos;

6.1.6. Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;

6.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;

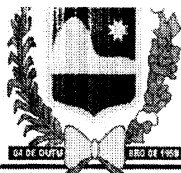
6.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;

6.1.9. Responsabilizar com a instalação de todo os equipamentos;

6.1.10. Arcar com as despesas de frete;

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.



## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

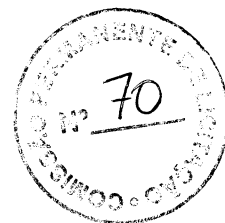
8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: **07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2057 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 12 368 1011 2052 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.**

*Amanda Cristina Lustosa Simões Brunet*

AMANDA CRISTINA LUSTOSA SIMÕES BRUNET  
Secretária de Educação



☎ 83 - 9.8744-9997 / 9.8121-2402



**CNPJ: 37.140.798/0001-87**  
**W E V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA**  
 RUA ANTÔNIO CIRILO, Nº 07, CENTRO.  
 MÃE D'ÁGUA - PB  
 CEP: 58.740-000

### PROPOSTA DE PREÇOS

**A**

#### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - ESTADO DA PARAÍBA**

Dispensa de Licitação nº: 034/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE FORRO EM PLACA DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

#### **PROPONENTE:**

Empresa: W E V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA - EPP

CNPJ(MF) nº 37.140.798/0001-87

Endereço: Rua Antônio Cirilo, Nº 07, Centro - Mãe D'água-PB.

Telefax: (83) 98121-2402

CEP: 58.740-000 - Cidade: Mãe D'água - Estado: Paraíba

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** Vilmar Ferreira Campos

CPF: 805.511.144-87

RG: 256515785 SSP/PB

Endereço: Rua Antônio Cirilo, Nº 07, Centro - Mãe D'água-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORRO EM PLACAS DE GESSO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSO	METRO	82M <sup>2</sup>	R\$ 62,70	R\$ 5.141,40
2	SANCA DE GESSO	METRO	68M <sup>2</sup>	R\$ 70,00	R\$ 4.760,00
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM	METRO	18M <sup>3</sup>	R\$ 79,00	R\$ 1.422,00
4	DETALHE DE GESSO RIPADO	METRO	32M <sup>2</sup>	R\$ 82,60	R\$ 2.643,20

**Valor Total: R\$ 13.966,60 (Treze Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos);**



☎ 63 - 9.6344-9997 / 9.8121-2402



**CNPJ: 37.140.798/0001-87**

**W E V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA**

RUA ANTÔNIO CIRILO, Nº 07, CENTRO.

MÃE D'ÁGUA - PB

CEP: 58.740-000

A empresa **W E V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA - EPP**, declara que:

a) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

b) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Mãe D'água - PB, em 17 de dezembro de 2024.



Sistema de Assinatura Digital (grub)

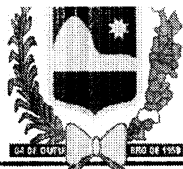
VILMAR FERREIRA CAMPOS

Data: 17/12/2024 16:51:25 -0200

Verifique em <https://valida.ati.gov.br>

Vilmar Ferreira Campos  
CPF: 805.511.144-87  
RG. 256515785 SSP/PB  
Sócio Administrador





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE FORRO EM PLACA DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

**DECLARAÇÃO;**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

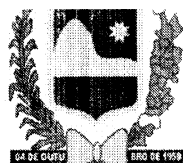
**RECURSOS ORÇAMENTARIO;**

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: **07.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2057 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 12 368 1011 2052 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.**

Catingueira-PB, 11 de dezembro de 2024.

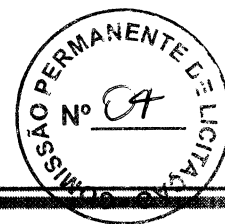
TARDELIO PREREIRA PIRES

Secretário de Finanças e planejamento



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente contratação é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE FORRO EM PLACA DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1.	FORRO EM PLACAS DE GESSO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSO RODA TETO (MOLDURA).	Metro	82 M <sup>2</sup>	64,30	5.272,60
2.	SANCA DE GESSO	Metro	68 M <sup>2</sup>	72,43	4.925,47
3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM	Metro	18 M <sup>2</sup>	82,17	1.479,00
4.	DETALHE DE GESSO RIPADO	Metro	32 M <sup>2</sup>	84,93	2.717,87
<b>VALOR TOTAL: R\$ 14.394,93</b>					

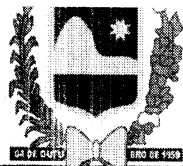
## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de material para execução de forro em placa de gesso para ambientes residenciais se faz necessária para atender às demandas de melhoria na infraestrutura das unidades educacionais do município de Catingueira-PB. O objetivo principal é a **adequação e modernização dos ambientes escolares**, proporcionando espaços mais seguros, confortáveis e adequados ao desenvolvimento educacional dos alunos.

3.2. A instalação do forro de gesso nas escolas é essencial para promover a **melhoria das condições de ventilação e acústica**, o que contribui diretamente para o ambiente de aprendizagem, reduzindo os níveis de ruído e garantindo maior conforto térmico. Além disso, o uso de placas de gesso oferece **durabilidade e resistência** ao longo do tempo, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e proporcionando um ambiente mais seguro.

3.3. Este material é adequado para os ambientes residenciais e, portanto, perfeito para o contexto educacional das unidades de ensino infantil e fundamental, onde a qualidade da infraestrutura impacta diretamente no **desempenho escolar** e no **bem-estar dos alunos** e servidores.

3.4. A **Secretaria de Educação** visa garantir que as escolas ofereçam ambientes de aprendizado mais acolhedores e funcionais, adequando-se às necessidades pedagógicas e promovendo uma melhor interação entre estudantes, professores e demais profissionais da educação. Dessa forma, a aquisição deste material é uma **ação estratégica** para



**melhorar a qualidade da educação** no município, proporcionando condições ideais para o desenvolvimento educacional e social das crianças e jovens atendidos.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser realizadas no **Prazo de 02 (dois) dias uteis**, a contar da solicitação pela secretaria competente.

4.2. A entrega será realizada no endereço da **Unidade de Ensino fundamental da Rede Municipal de Catingueira/PB**, e o recebimento do produto estará sujeito à verificação da seguinte condição:

- Verificação da **quantidade e qualidade** das placas de gesso;

4.3. O fornecedor deverá prestar os serviços de entrega com **qualidade** e conforme as especificações técnicas da ABNT, sendo passível de rejeição caso não estejam em conformidade.

4.3. A despesa de frete ficará a cargo da contratada.

4.4. A contratada deverá entregar as placas de gesso no local.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Demandar o fornecimento do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;

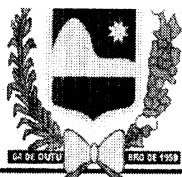
5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



5.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;

5.4. Especificar locais para a entrega do produto;

5.5. Disponibilizar profissional competente para acompanhar a execução dos serviços, rejeitando ou homologando a sua conclusão.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

6.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

6.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual, por omissão ou ação, no ato da entrega e montagem dos equipamentos;

6.1.6. Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;

6.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;

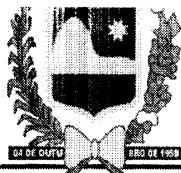
6.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;

6.1.9. Responsabilizar com a instalação de todo os equipamentos;

6.1.10. Arcar com as despesas de frete;

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.



## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: **07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2057 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 12 368 1011 2052 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.**

*Amanda Cristina Lustosa Simões Brunet*

AMANDA CRISTINA LUSTOSA SIMÕES BRUNET  
Secretária de Educação



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2024 às 10:53:26 foi protocolizado o documento sob o N° 141415/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00034/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 26/12/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 13.966,60

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE FORRO EM PLACA DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 13.966,60

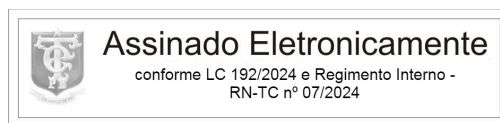
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): W E V CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.140.798/0001-87

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3cbbabaff017070837c28f0c3e41b1db
Autorização da autoridade competente	Sim	c7ab76450bc7a0c463d918458c95be5c
Estimativa da despesa	Sim	372240e6171e3d8df7dfdbee89bf7b72
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	d05713b597d95aace552d2465831384d
Justificativa de preço	Sim	058ef8a627274808794f5844e2da2abd
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	58d8bf26b43ddbce0cdbe974cc12161f
Previsão Orçamentária	Sim	ad0968ef23c02373130070d4181821b3
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	058ef8a627274808794f5844e2da2abd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - W E V CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	Sim	58d8bf26b43ddbce0cdbe974cc12161f

**João Pessoa, 27 de Dezembro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO – PMC/SME - Nº: 01.0272/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB E W E V  
CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS  
LTDA - EPP CNPJ (MF) nº 37.140.798/0001-87  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **W E V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA - EPP CNPJ (MF) nº 37.140.798/0001-87** Endereço: Rua Antônio Cirilo, Nº 07, Centro – Mãe D'água-PB. CEP: 58.740-000 representado pelo seu sócio/proprietário, o senhor **VILMAR FERREIRA CAMPOS** CPF: 805.511.144-87 RG: 256515785 SSP/PB Endereço: Rua Antônio Cirilo, Nº 07, Centro – Mãe D'água-PB, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

- 1.1. Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0034/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 1.2. Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contra com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE FORRO EM PLACA DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1.	FORRO EM PLACAS DE GESSO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSO RODA TETO (MOLDURA).	Metro	82 M <sup>2</sup>	R\$ 62,70	R\$ 5.141,40
2.	SANCA DE GESSO	Metro	68 M <sup>2</sup>	R\$ 70,00	R\$ 4.760,00
3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM	Metro	18 M <sup>2</sup>	R\$ 79,00	R\$ 1.422,00
4.	DETALHE DE GESSO RIPADO	Metro	32 M <sup>2</sup>	R\$ 82,60	R\$ 2.643,20
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 13.966,60</b>

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO  
FELIX DE ALENCAR:02793958417

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 141415/24. Data: 27/12/2024 10:57. Responsável: Wanderley O. Lopes.  
Impresso por convidado em 01/01/2025 12:48. Validação: 3651.341D.3B78.599A.8D87.AC31.103B.22A9.





2.2. O Fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0034/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 A **Contratada** se obriga a fornecer o material conforme as especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, atendendo aos prazos de entrega acordados. Do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Realizar a entrega na quantidade estimada solicitada;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhar para o e-mail do setor financeiro, desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;
- n) Fornecer o produto mediante termos e condições estabelecidas pela secretaria de Educação;
- o) Arcar com as despesas de frete, descarregando o material no local de execução dos serviços;

### CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no percurso de entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelo o fornecimento.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA.**

**5.1 O valor total do presente contrato será de R\$ 13.966,60 (Treze Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos);**

Referente à aquisição de material para execução de forro em placa de gesso, conforme a quantidade e especificação do Termo de Referência.

5.2 O pagamento será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Catingueira** após a entrega dos produtos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e verificação do cumprimento das especificações acordadas.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até **31/12/2024**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

**CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144/2021.

**CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES**

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por  
SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

ALENCAR:02793958417

Contrato ou instrumento de aquisição de Doc.: 141416/24. Data: 27/12/2024 10:57. Responsável: Wanderley O. Lopes.  
Impresso por convidado em 01/01/2025 12:48. Validação: 3651.341D.3B78.599A.8D87.AC31.103B.22A9.



#### CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município **07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04 122 1008 2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. 11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2057 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 12 368 1011 2052 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.**
- b) Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente. Poderão ser acrescidas novas ações orçamentarias quando julgar necessário.

#### CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

CATINGUEIRA-PB, Datado e assinado eletronicamente, observando-se a última assinatura.

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:0279395841  
7

Assinado de forma digital por  
SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417  
Dados: 2024.12.26 13:01:30 -03'00'

SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeitura Municipal de Catingueira/PB  
CNPJ: 08.885.287/0001-96,  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

g vb

VILMAR FERREIRA CAMPOS  
Data: 26/12/2024 11:35:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

W E V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA - EPP  
CNPJ (MF) nº 37.140.798/0001-87  
VILMAR FERREIRA CAMPOS  
CPF: 805.511.144-87 RG: 256515785 SSP/PB  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR**, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
  - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
  - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

*Suelis*



**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito





termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira-PB, 26 de dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00132/2024**  
**INEXIGIBILIDADE: 00019/2024**

**OBJETO:** Apresentação de um show Artístico Musical da BANDA CAVALO DE PAU no dia 19 de janeiro de 2025 em praça pública durante as comemorações da Tradicional e Cultural festividade do padroeiro São Sebastião do município de Catingueira - PB

**LICITANTE:** MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 19.595.940/0001-07, com sede na Rua Barbosa de Freitas, n.º 1741 – Sala 04 - Aldeota – Fortaleza/CE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**RATIFICO** o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira-PB, 26 de dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024**  
**DISPENSA: 00034/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE FORRO EM PLACA DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

**CONTRATADA:** W E V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA - EPP CNPJ (MF) n° 37.140.798/0001-87.

**VALOR GLOBAL** de R\$ 13.966,60 (Treze Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/2021

**VIGENCIA:** 31/12/2024

**DATA DA ASSINATURA** 26/12/2024

Catingueira-PB, 26 de dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 27/2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º. D E S I G N A R**, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLICIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

**Art. 2º -** As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

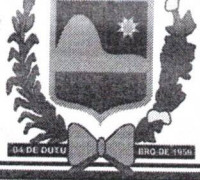
b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

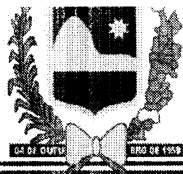
Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

*Suelio Felix de Alencar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE FORRO EM PLACA DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

**DECLARAÇÃO;**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

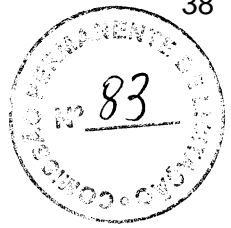
**RECURSOS ORÇAMENTARIO;**

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: 07.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2057 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 12 368 1011 2052 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

Catingueira-PB, 11 de dezembro de 2024.

TARDELIO PREREIRA PIRES

Secretário de Finanças e planejamento



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

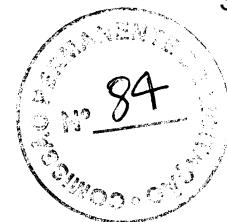
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.140.798/0001-87</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2020
NOME EMPRESARIAL <b>W E V CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAMPOS CONSTRUTORA</b>	FORMA DE ABERTURA EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ANTONIO CIRILO</b>	NÚMERO <b>07</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.740-000</b>	BAIRRO DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MAE D'AGUA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(83) 8121-2402</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/04/2024 às 17:50:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W E V CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA**  
**CNPJ: 37.140.798/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

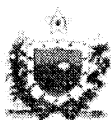
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:14 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.

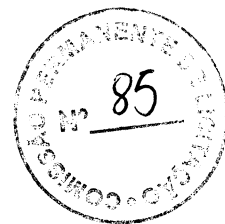
Válida até 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **AF00.AF08.4FB3.BDB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: F2D1.B1E2.5519.F33F

Emitida no dia 22/11/2024 às 15:19:44

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 37.140.798/0001-87

R.G. :

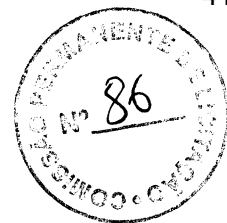
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'internet'.



## SETOR DE TRIBUTAÇÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo Setor Tributário, que a empresa **W E V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 37.140.798/0001-87, residente na Rua Antônio Cirilo, 07, CEP: 58.740-000, Centro, Município de Mãe D'água, Estado da Paraíba, se encontra quíte com os tributos municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.

A conferi e assino.

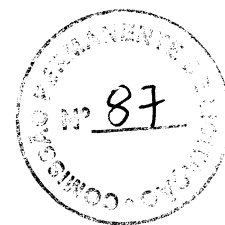
Mãe D'água – PB, 09 de setembro de 2024.

*Inacio Monteiro de Oliveira*  
**INACIO MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Finanças

*Inacio Monteiro de Oliveira*  
 Secretário de Finanças  
 Mãe D'Água

Validade 180 dias

QUALQUER RASURA OU EMENDA ANULADORA ESTE DOCUMENTO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.140.798/0001-87  
**Razão Social:** W E V CONSTRUCOES E INCORPOR IMOBIL LTDA  
**Endereço:** RUA ANTONIO CIRILO / CENTRO / MAE D'AGUA / PB / 58740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

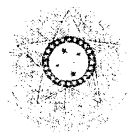
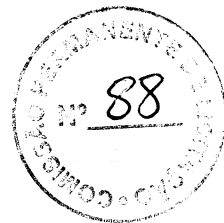
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/12/2024 a 01/01/2025

**Certificação Número:** 2024120305425483319246

Informação obtida em 19/12/2024 14:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W E V CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.140.798/0001-87

Certidão nº: 80595138/2024

Expedição: 22/11/2024, às 15:28:07

Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W E V CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.140.798/0001-87, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGST, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

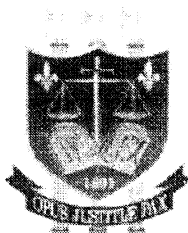
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto as obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévias ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

141415/24 - 27/12/2024 10:57 - Wanderley O. Lopes



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 37.140.798/0001-87

Razão Social: W E V CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA

Nome Fantasia: CAMPOS CONSTRUTORA

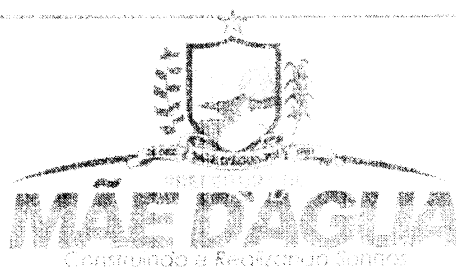
Certidão emitida às 15:25 de 22/11/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **czWYt+k1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





# ALVARÁ

## DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

### CONCEDIDO A

WE V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIOS LTDA

### NOME DE FANTASIA

CAMPOS CONSTRUTORA LTDA

### PARA SE ESTABELÇER A

RUA ANTONIO CIRILO, 07, CEP. 58.740-000, CENTRO, MÃE D'ÁGUA – PB

### COD E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL

41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

### COD E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS

38.11-4-00 – Coleta de resíduos não-perigosos  
 41.20-4-00 – Construções de edifícios  
 42.13-8-00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas  
 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
 42.99-5-01 Construção de instalações esportivas e recreativas  
 43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas  
 43.13-4-00 – Obras de terraplanagem  
 43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica  
 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor  
 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
 81.30-3-00 – Atividades paisagísticas

### CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 – Sociedade Empresária Limitada

### C.N.P.J / CPF

37.140.798/0001-87

### COD.ATIVIDADE

41.10-7-00

Inscrição:

Cad. Fisco  
 Restrições

Data: 08/01/2024

Validade: 31/12/2024

*Inacio Monteiro de Oliveira*

Secretário de Finanças

Inacio Monteiro de Oliveira

Secretario de Finanças

111.877



☎ 83 - 3.8144-9997 / 3.8121-2402



**CNPJ: 37.140.798/0001-87**  
**W E V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA**  
 RUA ANTÔNIO CIRILO, Nº 07, CENTRO.  
 MÃE D'ÁGUA - PB  
 CEP: 58.740-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**

## **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa **W E V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o N.º 37.140.798/0001-87**, sediada na Rua Antônio Cirilo, nº 07, Centro, Mãe D'água - PB, por seu representante legal, o senhor **Vilmar Ferreira Campos**, RG: 256515785 SSP/PB e CPF: 805.511.144-87, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos autos da **Dispensa de Licitação Nº 034/2024** da **Prefeitura Municipal de Catingueira - Estado da Paraíba**, que não emprega menor de dezolito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Mãe D'água - PB, em 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente

**WILMAR FERREIRA CAMPOS**  
 Data: 18/12/2024 10:57:00  
 Verifique em <https://portal.mg.gov.br>

Vilmar Ferreira Campos  
 CPF: 805.511.144-87  
 RG. 256515785 SSP/PB  
 Sócio Administrador



PORTARIA Nº 040/2022

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR**, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
  - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
  - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

*Suelis*



**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2024 às 10:57:10 foi protocolizado o documento sob o N° 141424/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000102722024

Data da Publicação: 26/12/2024

Data da Assinatura: 26/12/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 13.966,60

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE FORRO EM PLACA DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

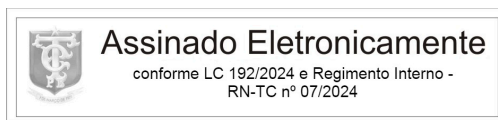
Contratado (Nome): W E V CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA

Contratado (CNPJ): 37.140.798/0001-87

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bf64bb948333ff6afbc825a0a672bd6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	60142048a5290be41c58ca6229e35f64
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ad0968ef23c02373130070d4181821b3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3651341d3b78599a8d87ac31103b22a9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 141415/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira

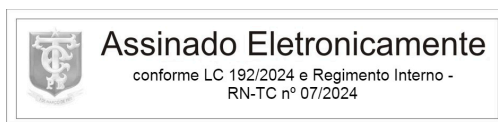
**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2024 às 10:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 141424/24 ao Documento 141415/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 141415/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 31	3651341d3b78599a8d87ac31103b22a9
Designação da fiscalização técnica do contrato	32 - 33	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	34	bf64bb948333ff6afbcb825a0a672bd6
Designação do gestor do contrato	35 - 36	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	ad0968ef23c02373130070d4181821b3
Comprovantes de regularidade da contratada	38 - 46	60142048a5290be41c58ca6229e35f64
Designação do fiscal administrativo do contrato	47 - 48	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	49	ad6a42c2eb32bc18cb259c41a3d3a5ce

**João Pessoa, 27 de Dezembro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**